

LEI N.º 6.730, DE 24 DE ABRIL DE 2013

Altera dispositivo da Lei Municipal 5.721, de 25 de março de 2013, que “Cria o Conselho Municipal de Agricultura - COMAGRI.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 3.º, da Lei Municipal 5.721, de 25 de março de 2013, que “Cria o Conselho Municipal de Agricultura - COMAGRI.” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º O Conselho Municipal de Agricultura será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo constituído por representantes das seguintes Entidades:

- Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (01 membro);
- Sindicato dos Empregadores Rurais de Santo Antônio da Patrulha (01 membro);
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antônio da Patrulha (01 membro);
- Escritório Municipal da EMATER/RS (01 membro);
- Banco do Brasil S/A., (01 membro);
- Associação dos Arrozeiros de Santo Antônio da Patrulha, (01 membro);
- Departamento Municipal de Meio Ambiente, (01 membro);
- Associação dos Arquitetos, Geólogos e Engenheiros de Santo Antônio da Patrulha (01 membro).
- Produtores Rurais, (01 representante de cada distrito) indicados por entidades afins, com o aval do Conselho, totalizando cinco (05).
- Serviço de Inspeção Municipal, (01 membro).
- Instituto Rio Grandense do Arroz – IRGA (01 membro);
- Inspetoria de Defesa Agropecuária - IDA (01 membro);
- Universidade Federal do Rio Grande – FURG (01 membro).”

Art.2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2013.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração